

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
(Projeto de Lei nº. 032/16 - SR)

37/16

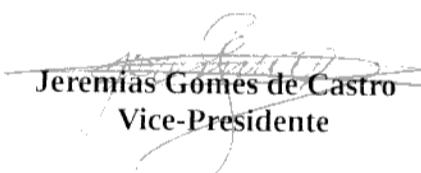
Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei nº 032, de 28 de abril de 2016, do Poder Legislativo, que **“Dispõe sobre a organização e funcionamento no Município de Formosa/GO, da Feiras Livres.”**

Relator: Vereador Jeremias Gomes de Castro.

- A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico determina o funcionamento e organização das feiras livres no âmbito do Município. Aduz o autor que o objetivo do projeto é regulamentar o funcionamento dos citados comércios.
- Não foram apresentadas emendas neste órgão técnico. É o nosso relatório.
- Cabe registrar que sua proposição encontra amparo na Constituição Federal no seu art. 30, I. Encontra também guarida na LOM, art. 8º, I.
- Assim, ante a legalidade e constitucionalidade da proposta, votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2016.


Jesulindo Gomes de Castro
Presidente


Jeremias Gomes de Castro
Vice-Presidente

Santiago Ferreira Ribeiro
Relator